

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.001, de 21 de maio de 1985

- dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários e demais servidores do Município e dá outras providências -

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam, a partir do dia 1º de maio de 1985, majorados os vencimentos dos funcionários e demais servidores do Município, em 91,66% (noventa e um vírgula sessenta e seis por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC e mais 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento), fixando um piso salarial mínimo de Cr\$ 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para todos os funcionários em atividade.

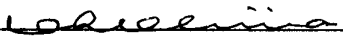
Parágrafo único - Essa majoração é extensiva nas mesmas condições e proporções aos aposentados e pensionistas da Prefeitura/ e bem assim às gratificações porventura existentes sob o título de "pró-labore".

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta LEI, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

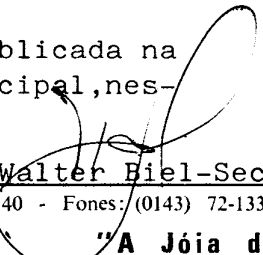
registre-se e publique-se...

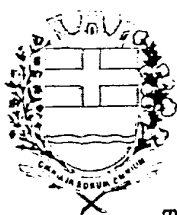
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos de maio de 1985.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

registrada e publicada na Secretaria Municipal, nesta mesma data.


Walter Biel-Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE REFERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

PADRÃO DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	NIVEL "A" Cr\$	NIVEL "B" Cr\$	NIVEL "C" Cr\$	NIVEL "D" Cr\$	NIVEL "E" Cr\$
I	345.000	365.000	385.000	405.000	425.000
II	445.000	460.000	480.000	500.000	520.000
III	540.000	560.000	580.000	600.000	615.000
IV	630.000	650.000	675.000	690.000	710.000
V	730.000	750.000	770.000	790.000	810.000
VI	825.000	845.000	865.000	880.000	900.000
VII	920.000	940.000	960.000	980.000	1.000.000
VIII	1.020.000	1.035.000	1.055.000	1.075.000	1.095.000
IX	1.110.000	1.130.000	1.150.000	1.170.000	1.190.000
X	1.210.000	1.230.000	1.250.000	1.265.000	1.285.000
XI	1.305.000	1.325.000	1.340.000	1.360.000	1.380.000
XII	1.400.000	1.420.000	1.440.000	1.455.000	1.475.000
XIII	1.495.000	1.515.000	1.535.000	1.550.000	1.570.000
XIV	1.590.000	1.610.000	1.630.000	1.650.000	1.670.000
XV	1.690.000	1.710.000	1.725.000	1.745.000	1.765.000

TABELA DE REFERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

PADRÃO DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	NIVEL "A" Cr\$	NIVEL "B" Cr\$	NIVEL "C" Cr\$	NIVEL "D" Cr\$	NIVEL "E" Cr\$
I	345.000	385.000	440.000	500.000	560.000
II	615.000	670.000	730.000	790.000	845.000
III	900.000	960.000	1.015.000	1.075.000	1.130.000
IV	1.190.000	1.250.000	1.300.000	1.360.000	1.420.000
V	1.475.000	1.530.000	1.590.000	1.650.000	1.700.000
VI	1.760.000	1.820.000	1.880.000	1.935.000	1.990.000
VII	2.050.000	2.100.000	2.160.000	2.220.000	2.280.000
VIII	2.340.000	2.400.000	2.450.000	2.500.000	2.570.000
IX	2.620.000	2.680.000	2.740.000	2.800.000	2.850.000
X	2.910.000	2.970.000	3.030.000	3.080.000	3.140.000